

LEI N° 102

— Abre ao vigente Orçamento Municipal diversos créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Ficam abertos, ao vigente Orçamento Municipal, diversos créditos suplementares, às dotações seguintes:

a) ao elemento 8.04.4 - Despesas diversas - impressões e publicações, do Título 1º - Administração Municipal, a quantia de ₩10.000,00 (dez mil cruzeiros);

b) ao elemento 8.51.4 - Despesas diversas - fomento da produção vegetal, do Título 5º - Fomento, a quantia de ₩6.000,00 (seis mil cruzeiros);

c) ao elemento 8.31.4 - Despesas diversas - construção e conservação de logradouros, do Título 8º - Serviços de Utilidade Pública, a quantia de ₩3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros);

d) ao elemento 8.85.3 - Material de consumo, - serviço de limpeza pública - gasolina, óleo, etc., para o caminhão da coleta de lixo, do Título 8º - Serviços de Utilidade Pública, a quantia de ₩20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

e) ao elemento 8.85.4 - Despesas diversas - despesas com as carroças da coleta de lixo — do Título 8º - Serviços de Utilidade Pública, a quantia de ₩6.000,00 (seis mil cruzeiros);

f) ao elemento 8.87.4 - Despesas diversas - construção e conservação de edifícios públicos, do título 8º - Serviços de Utilidade Pública, a quantia de ₩60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de Maio de 1950

Jacyntho Antunes Pereira da Silva  
(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)  
PREFEITO MUNICIPAL.